

1. Aos quatro dias do mês de fevereiro de dois mil e vinte e um, pelas 11h, reuniram-se nas instalações do Departamento de Saúde Pública e Planeamento (DSPP) da Administração Regional de Saúde do Algarve, I.P. (ARSA, I.P.), sito na rua Brites de Almeida, n.º 6, 3º Dt.º, em Faro, as profissionais da Carreira Técnica Superior de Diagnóstico e Terapêutica (área de Saúde Ambiental), Alexandra Maria Monteiro Conceição Silva, Técnica de Saúde Ambiental do DSPP da ARSA I.P., Carmen da Conceição Pires Vileira e Maria do Rosário Duarte Jorge, Técnicas de Saúde Ambiental da Unidade de Saúde Pública (USP) do ACeS Central, respetivamente presidente, primeiro e segundo vogais efetivos do júri do procedimento concursal para celebração de Contrato de Trabalho em Funções Públicas, por Tempo Indeterminado, para de 5 (cinco) TÉCNICOS SUPERIORES DE DIAGNÓSTICO E TERAPÊUTICA – ÁREA DE SAÚDE AMBIENTAL, no âmbito da publicação do Despacho n.º 1079/2021, de 26 de janeiro, que autorizou a abertura de procedimentos concursais para celebração de contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, ao abrigo e para os efeitos previstos no Decreto-Lei n.º 89/2020, de 16 de outubro, na sua redação atual, para exercerem funções nos Serviços de Saúde Pública de nível regional (DSPP) e local (USP), respetivamente nos Agrupamentos de Centros de Saúde do Barlavento (uma vaga), Central (uma vaga), Sotavento (duas vagas) e Serviços Centrais (uma vaga) da ARS Algarve, I.P.. -----

2. ORDEM DE TRABALHOS -----

2.1. Análise, discussão e definição dos critérios de avaliação.

2.2. Desenho dos formulários de suporte de classificação.

3. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO CURRICULAR

Tendo em conta os termos da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, que regulamenta os requisitos e a tramitação do procedimento concursal de recrutamento para os postos de trabalho no âmbito da carreira especial de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o júri deliberou por unanimidade, aplicar, estabelecer e ponderar as pontuações a seguir discriminadas:

- a) A habilitação académica e profissional — entre 10 e 12 valores, correspondendo 10 (dez) a quem tenha o curso superior necessário para obtenção da correspondente cédula profissional e, respetivamente, 11 (onze) e 12 (doze) valores para quem detenha mestrado ou doutoramento em área conexa com a formação de primeiro nível;
 - b) A classificação final obtida no curso superior necessário exigido para obtenção da respetiva cédula profissional — entre 0 e 3 valores, correspondendo 0 (zero) a quem tenha obtido 10 valores e 3 (três) a quem tenha obtido 20 valores na avaliação final do respetivo curso, aplicando-se nas restantes situações uma regra de proporcionalidade direta, aproximada às centésimas;
-

- c) **Tempo de exercício de funções na respetiva profissão** — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 1,5 valores;
- d) **Experiência profissional** com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e o grau de complexidade das mesmas — 0,10 valores por cada mês completo de serviço, até ao máximo de 0,5 valores;
- e) **Atividades de formação frequentadas**, desde que de duração igual ou superior a seis horas:
- i) 0,04 valores por cada ação até ao máximo de 0,6 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional e sujeitas a avaliação;
 - ii) 0,02 valores por cada ação até ao máximo de 0,3 valores, quando estejam em causa ações de formação com interesse para a respetiva área de exercício profissional, mas sem avaliação;
 - iii) 0,01 valores por cada ação até ao máximo de 0,2 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral e sujeitas a avaliação;
 - iv) 0,005 valores por cada ação até ao máximo de 0,1 valores, quando estejam em causa ações de formação de âmbito geral, mas sem avaliação;
 - v) Outros fatores de valorização profissional, neste caso independentemente da carga horária, nomeadamente participação em jornadas, congressos, seminários e outros eventos da mesma natureza, de carácter profissional, com valorização de 0,02 valores por intervenção, até ao máximo de 0,3 valores;
 - vi) 0,5 valores a quem detiver pós -graduação em contexto académico, com avaliação, em área conexa com a formação de primeiro nível;
- f) **Atividades docentes, de formação ou de investigação** relacionadas com a respetiva área profissional, bem como outros fatores que constem desta ata, designadamente a **participação em grupos de trabalho, a realização de estágios profissionais, de atividades de consultoria, e de outras atividades** de natureza profissional relacionadas com a área da Saúde Ambiental até ao máximo de, no total, 1 valor.

4. CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

De acordo com o estipulado no artigo 10.º da Portaria 154/2020, de 23 de junho, a classificação final será expressa numa escala de 0 a 20 valores, com valoração até às centésimas, sendo obtida através da média aritmética simples ou ponderada das classificações dos elementos a avaliar.

Considerando o procedimento concursal em causa e nos termos das alíneas d) e e) do n.º 2 do art.º 28.º da Portaria n.º 154/2020, de 23 de junho, o júri deliberou por unanimidade que a ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração, e em situação não configurada pela lei, como preferencial é efetuada, de forma decrescente, pela aplicação sucessiva dos seguintes critérios:

- (...) d) *No caso do procedimento concursal para preenchimento de postos de trabalho na categoria de técnico superior das áreas de diagnóstico e terapêutica, o candidato que possua melhor nota final na formação académica exigida para a respetiva profissão;*
- e) *Subsistindo empate, o candidato com a nota mais elevada, por ordem decrescente, nos parâmetros da avaliação curricular referidos nas alíneas c), e) e f) do n.º 2 do artigo 7.º da presente portaria.*

5. SUPORTES DE REGISTO

Tendo em consideração os fatores e parâmetros em análise, deliberou o júri, por unanimidade elaborar dois formulários de suporte de avaliação: Tabela de Classificação dos Candidatos (Anexo I) e Lista de Classificação Final (Anexo II).

6. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS DE CANDIDATURA

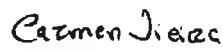
- a) Grau de licenciatura em Saúde Ambiental;
- b) Cédula Profissional válida emitida pela ACSS;
- c) Documento comprovativo de experiência profissional.

As candidaturas rececionadas que não possuírem, ou anexarem os requisitos obrigatórios supra, não transitam à fase de avaliação curricular, considerando-se para o efeito excluídos da próximas fase do procedimento concursal.

Lida e verificada a sua conformidade, vai esta ata ser assinada por todos os membros do júri,

O júri


Presidente


1º Vocal efetivo


2º Vocal efetivo

ANEXO 1 - Tabela de Classificação de Candidatos

Candidatos	a) Habilidades Académicas e Profissionais (12v)	b) Classificação Final (3v)	c) Tempo de serviço (1,5v)	d) Experiência Profissional (0,5v)	
200 Licenciatura 210 - Medicina 220 - Enfermagem	Nota de corte de 10 milhão Nota 20 - milhão de 20 milhão. Número proposto é menor do que o apresentado no questionário.	Tempo de serviço (0,5v por cada milha completada) Min. de 1,5v	Experiência profissional (0,5v por cada milha completada) Máx. de 0,5v	0 Apoio de Formação com interesse para a área profissional - nota atribuída (0,2v) (0,2v por apóio)	0 Apoio de Formação com interesse para a área profissional - nota atribuída (0,2v por apóio) (0,2v per apóio)
Pontuação Atribuída	Média obtida	Pontuação Atribuída	Nº de milhares de 0,5 milha (0,5 vencidos)	Pontuação atribuída	Nº total de milhas de 1,5 Pontuação atribuída
12	20	3,00	15	1,5	15 0,5 15 0,3
Name do candidato					

R
e *N*

Candidatos	e) Formação Frequentada (2v)		f) Atividades docentes, de formação ou investigação, e outras de natureza profissional (1v)		CLASSIFICAÇÃO FINAL
	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	
	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	
	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	NP Até 10 Pontuação de 200 (0,25 para cada questão)	
Nome do candidato	20	0,2	20	0,2	

PL

Procedimento Concursal CTFP-TI - TSDT - Área de Saúde Ambiental



Ministério da Saúde

ANEXO 2 - Lista de Classificação Final

Candidatos Admitidos	Classificação Final	Notas
Nome do candidato	20,00	